



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2013 - (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CPFL, EM VIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1475, bairro Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-00, inscrita no CNPJ/MF nº 78.161.031/0001-11, neste ato representada pela proprietária, a Sra. **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32822053/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 496.611.599-04, residente na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 108/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 20.384,76 (Vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) pelo fornecimento dos itens relacionados no contrato a que se refere este aditivo, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se uma vez que, no decorrer da execução dos serviços de fornecimento e instalação de conjunto de iluminação pública padrão CPFL, foi constatado a necessidade de troca de mais pontos de iluminação por se tratar de vias com grande movimentação de estudantes e funcionários de empresas com entrada e saída de turno no período noturno. Justifica-se que a troca dos pontos de luz, na quantidade de 44 (quarenta e quatro) conjuntos, o que irá permitir maior luminosidade do local, trazendo maior segurança para os transeuntes. Tendo em vista os fatos aqui expostos, faz-se necessário o aditivo de valor, a fim de que seja possível atender essa demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 192/2013 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.


Ribeirão Claro-PR, 11 de Março de 2014.

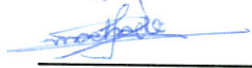

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor do Contrato


Tania Cristina Muniz Caldonazzo
Tania Cristina Muniz Caldonazzo – ME – Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014
 Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - Menor Preço por Lote
 Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis - PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
 Contratado: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES ME - CNPJ Nº 07.550.749/0001-51
 Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, equipamentos de som, pirâmides, banheiros químicos, fechamentos e gerador de energia para comemorações alusivas do aniversário do município que acontecerá no dia 30 de março.
 Vigência do Contrato: 19/03/2014 a 18/06/2014
 Valor Contratual: R\$ 14.440,00 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta Reais)
 Data de Assinatura: 19/03/2014
 Dotações Orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	800	07.002.27.695.01702-045	0
2014	810	07.002.27.695.01702-045	0

Marcos Antônio David - Prefeito Municipal
 Gabriel Rodrigues Lopes - Som e Alarmes ME
 Contratante Contratada

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2014
 Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - Menor Preço por Lote
 Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis - PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
 Contratado: WELVERSON BACCION ME - CNPJ Nº 09.204.037/0001-08
 Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, equipamentos de som, pirâmides, banheiros químicos, fechamentos e gerador de energia para comemorações alusivas do aniversário do município que acontecerá no dia 30 de março.
 Vigência do Contrato: 19/03/2014 a 18/06/2014
 Valor Contratual: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos Reais)
 Data de Assinatura: 19/03/2014
 Dotações Orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	800	07.002.27.695.01702-045	0
2014	810	07.002.27.695.01702-045	0

Marcos Antônio David - Prefeito Municipal
 Welverson Baccon ME
 Contratante Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 10/2014
 O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.994, de 6 de fevereiro de 2014, Artigo 21, inciso I, e Artigos 23 a 32; considerando, ainda, a aprovação dos Servidores na Avaliação de Desempenho, resolve:

Art. 1º. Fica concedida Progressão por Merecimento do Nível Salarial 2 para o Nível Salarial 3, conforme o Anexo V da Lei Municipal 2.994/2014, a cada um dos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	DATA INICIAL DA PROGRESSÃO
AMAUURI FERREIRA DA FONSECA - Gestor Administrativo	15/5/2013
MÔNICA DA SILVA COSTA - Gestora Legislativa	15/5/2013
LEANDRO APARECIDO THEODORO DA SILVA - Técnico Administrativo	9/12/2013
ROBERTA PHILIPPSEN JANZ - Assistente Legislativa	9/12/2013
RODOLFO VENÂNCIO DA SILVA - Recepcionista	9/12/2013
LUIZ HENRIQUE NÉIA GIÁVINA BIANCHI - Gestor Jurídico	4/2/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas iniciais que especifica.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 19 de março de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 9/2014
 O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.994, de 6 de fevereiro de 2014, Artigo 21, inciso II, e Artigos 33 a 36; considerando, ainda, os PARECERES JURÍDICOS 9 e 10/2014, emitidos em 21 de fevereiro de 2014, bem como o PARECER 1/2014, emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento na Carreira, resolve:

Art. 1º. Ficam concedidas Progressões por Conhecimento aos Servidores abaixo relacionados, conforme as Classes Salariais que especifica:

SERVIDOR(A)	REQUISITO(S) CUMPRIDO(S)	AVANÇO NA CARREIRA
EDICLEIA BENCK DA SILVA - Servente	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Superior de Licenciatura em Ciências	da Classe Salarial I para a Classe Salarial III
LEANDRO OLIVEIRA SABIÃO - Telefonista	Conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Matemática	da Classe Salarial IV para a Classe Salarial V

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2014.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 18 de março de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013 (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO CLARO
 CNPJ/MF: 80.724.586/0001-76.
 OBJETO: A contratação de empresa, para fornecimento de consultas médicas por profissional especializado na área de Pediatra e por profissional especializado na área de Ortopedia a serem realizadas em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.
 VALOR: Aditiva-se um total de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 18 de Março de 2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2013 (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
 CNPJ/MF: 46.677.860/0001-65.
 OBJETO: A aquisição de até 250.000 litros de óleo diesel combustível, tipo 5, 10, para abastecimento de veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal
 VALOR: Aditiva-se um total de R\$ 35.894,77 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 12 de Março de 2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2013 (PMRC)
 DISPENSA JUSTIFICATIVA Nº 022/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADOS: ROZILEI BAGGIO
 CPF: 740.995.589-91
 OBJETO: Locação de imóvel urbano, comercial, em alvenaria na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 703, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 20.289,24 (Vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.
 Ribeirão Claro, 12 de Março de 2014.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2013 (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME
 CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11
 OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública padrão CPFL, em vias municipais.
 VALOR: R\$ 20.384,76 (Vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-PR, 11 de Março de 2014.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI
CNPJ 00.476.612/0001-55

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
 O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de steránio glutaraldeído 2% com línguas reagentes para desinfecção dos aparelhos de colonoscopia e endoscopia. Fundamento legal: art. 25, capul, da Lei 8.666/93 de 21.06.93.
 Jacarezinho, 24 de janeiro de 2014.

Luan Augusto Lima Pereira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.187
 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPT.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Carlópolis, 19 de março de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 8/2014
 O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 43, inciso III e § 1º, da Lei Municipal 2.994, de 6 de fevereiro de 2014, resolve...

DESIGNAR
 o Servidor AMAUURI FERREIRA DA FONSECA para atender às Sessões Plenárias realizadas em horário diverso do Expediente, concedendo-lhe a Função Gratificada do Legislativo - FGL no valor de 50% (cinquenta por cento) do respectivo salário-base, de acordo com a Lei Municipal 2.994/2014, Artigo 43, inciso III.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 18 de março de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.944
 SÚMULA: Dispõe sobre adjudicação e homologação de licitação. Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização para homologação do Parâmetro e o parecer de julgamento e adjudicação apresentada pela Pregoeira, com referência à Tomada de Preços sob nº 001/2014 - PMC, que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 030, de 19 de Março de 2014, o qual ministava que: "De análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública".

DECRETINA/IA
 Artigo 1º - Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2014 - PMC, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto, área a ser pavimentada: 2.991,93 m².
 Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ Nº 17.133.465/0001-13, no valor total global de R\$ 166.429,06 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove Reais e seis Centavos).
 Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Carlópolis, 19 de março de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
PREFEITO MUNICIPAL

Restaurante e Pizzaria Ponto de Encontro

Entrega de marmítex e pizza em domicilio

ASSADOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Vários sabores de pizza além da famosa picanha na tábua, diversas porções

FONE: (43)3536-1718 End: Rua Emílio Gomes, nº 1.515- Ribeirão Claro